



**PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021 - PROCESSO N. 1882/2021**

**ATA N. 90/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EU-FLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA 38932327882 ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.310.204/0001-50, estabelecida na Rua Arthur Spnelli, n.º. 570, Centro, Campos Novos Paulista - SP, CEP 19.960-000, "correio eletrônico": andersonbatista\_cnp@hotmail.com, Telefone: (14) 99781-3260, Conta Bancária: 18030-0, Banco: Sicoob, Agência: 3190, neste ato representada por **ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do RG 47.666.180-8 -SSP/SP e do CPF 389.323.278-82, residente e domiciliado na Rua Arthur Spnelli, 570, Centro, Campos Novos Paulista - SP, CEP 19.960-000, "correio eletrônico": andersonbatista\_cnp@hotmail.com, Telefone: (14) 99781-3260, doravante denominada simplesmente **DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATADO (S))**, através da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021 - PROCESSO N. 1882/2021, HOMOLOGADO EM 09/08/2021**, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 8.250/2014, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	SERVIÇOS / DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Único	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais do município, com fornecimento de toda mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas, exceto os materiais que serão fornecidos pela prefeitura.	Ponto	1.300	15,76	20.488,00

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, para **"contratação de empresa com mão de obra especializada para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais do município de**

*J. Antun* ✓ *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* 1



**Campos Novos Paulista, pelo período de 12 (doze) meses”,** conforme descrição, marca / procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

**1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

2.1.O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra/Serviços será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista..

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Presencial n. 21/2021)**.

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

 

  



4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**154520006.2.023000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1677 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 21/2021** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de **Pregão Presencial n.º 21/2021** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;



4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, não poderá cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Campos Novos Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77, I, da Lei Estadual 6.544/89.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campos Novos Paulista, 12 de agosto de 2021.

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA -  
SP  
CONTRATANTE**

**ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA**

**EMPRESA ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA 38932327882 ME  
DETENTOR**

**ANA PAULA LEME MARTINS  
Diretora Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
GESTOR**

**TESTEMUNHAS**

1   
Nome: Silvio André Rodrigues  
RG: 30 536 452-5  
CPF: 281 018 538-11

2   
Nome: Antônio Henrique Goffredo Dodatto  
RG: 40.092.065-X  
CPF: 360.302.498-27